



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## LEI Nº 4.828, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

“PRORROGA PRAZO DOS CONTRATOS  
TEMPORÁRIOS FIRMADOS EM  
DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL  
4.685/2005”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais  
seis (06) meses, os contratos temporários de **AUXILIAR DE PROJETOS ESPECIAIS**,  
firmados em decorrência da Lei Municipal 4.685, de 14 de junho de 2005, a contar da  
assinatura dos mesmos, para a continuação na atualização e revisão dos programas “Bolsa  
Família”, “Bolsa Escola” e para a Regularização Fundiária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2005

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração